



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 6.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO IDE SOLUÇÕES SOCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Ide Soluções Sociais, CNPJ: 21.482.854/0001-21, localizado Avenida Central B, 386, Setor II, bairro Civit II, Serra/ES. CEP: 29168-071.

Art. 2º A Instituição Ide Soluções Sociais será inserida na tabela consolidada pela Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de utilidade pública do Município da Serra.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal